



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DECORRENTE DO PREGÃO 01/2024

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DO GERENCIADOR / CONTRATANTE	
Razão Social:	Conselho Regional De Odontologia De Sergipe
Endereço:	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Telefone (79) 3214-3404
CNPJ:	[REDAZIDA]
Representante Legal:	Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima - Presidente do CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) / CONTRATADA	
Razão Social:	Nina Produções e Eventos Ltda
CNPJ:	[REDAZIDA]
Endereço:	[REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA] [REDAZIDA] Cep [REDAZIDA]
Telefone:	[REDAZIDA]
E-Mail:	[REDAZIDA]
Representante Legal:	Claudenice Bento – Sócia Administradora – [REDAZIDA]
Dados Bancários:	[REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA]

Resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado mediante procedimento administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006, o **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a eventual e futura prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. Segue detalhamento:



**LOTE - 1**

• **EVENTO: CRO MULHER**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND	301,00	301,00
2.	CERTIFICADOS	20	UND	10,00	200,00
3.	TROFÉU EM ACRÍLICO	10	UND	200,00	2.000,00
4.	BOTÕES DE ROSAS ARRUMADOS INDIVIDUALMENTE	50	UND	14,00	700,00
5.	ÁGUA DE COCO - GARRAFA COM 2 LITROS	20	UND	10,00	200,00
6.	REFRIGERANTE - GARRAFA PET COM 2 LITROS	16	UND	15,00	240,00
7.	COFFEES BREAKS PARA 80 PESSOAS COM: 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÃEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS, 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM)	1	UND	2.549,00	2.549,00
8.	VOZ E VIOLÃO COM SOM	1	UND	809,00	809,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					6.999,00

**LOTE - 2**

• **EVENTO: MEETING HARMONIZAÇÃO OROFACIAL**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND	300,00	300,00
2.	CRACHÁS	100	UND	10,00	1.000,00
3.	CERTIFICADOS	20	UND	10,00	200,00
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA	100	UND	4,00	400,00



5.	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS	100	UND	7,00	700,00
6.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	100	UND	6,50	650,00
7.	BANNERS 120X180 CM	1	UND	335,00	335,00
8.	BANNERS 300X250 CM	1	UND	800,00	800,00
9.	ÁGUA MINERAL – COPO COM 250 ML	25	UND	2,00	50,00
10.	ÁGUA DE COCO – GARRAFA COM 2 LITROS	10	UND	12,00	120,00
11.	REFRIGERANTE – GARRAFA PET COM 2 LITROS	12	UND	12,00	144,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					4.699,00

**LOTE - 3**

• **EVENTO: JUBILEU DE PRATA**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CANTOR (VOZ E VIOLÃO) COM SOM	1	UND	600,00	600,00
2.	CERIMONIALISTA	1	UND	384,00	384,00
3.	ORNAMENTAÇÃO – Arranjo de flores	3	UND	300,00	900,00
4.	CERTIFICADOS	50	UND	8,00	400,00
5.	TOALHA PARA MESA DIRETIVA	1	UND	15,00	15,00
6.	LOCAL DO EVENTO: <b>AEASE – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE, LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, 2400, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE. DEVERÁ DISPONIBILIZAR O SALÃO + AUDITÓRIO.</b>	1	UND	5.700,00	5.700,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					7.999,00



**LOTE - 4**

- **EVENTO: TORNEIO DE FUTEBOL**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	<p>CAMPO SOCIETY (CAMPO COBERTO COM ÁREA DE CONVIVÊNCIA PARA 100 PESSOAS APROX.)</p> <p>O LOCAL DO EVENTO DEVERÁ SER NA CIDADE DE ARACAJU/SE, NA ÁREA URBANA, QUE TENHA FÁCIL ACESSO E LOCALIZAÇÃO. EXEMPLO: BAIRRO SÃO JOSÉ; BAIRRO JARDIM; BAIRRO ATALAIA (ORLA); BAIRRO COROA DO MEIO;</p> <p>ATENÇÃO: A LOCAÇÃO DO ESPAÇO DEVERÁ SER PARA 2 (DOIS) DIAS. O PREÇO OFERTADO COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA 2 (DOIS) DIAS.</p>	1	UND	2.000,00	2.000,00
2.	Banners 120X180cm (com nome dos patrocinadores)	1	UND	273,00	273,00
3.	Banners 300X250cm (com nome dos patrocinadores)	1	UND	300,00	300,00
4.	MEDALHA – TIPO OURO	10	UND	10,00	100,00
5.	MEDALHA – TIPO PRATA	10	UND	10,00	100,00
6.	MEDALHA – TIPO BRONZE	10	UND	10,00	100,00
7.	TROFÉU – PARA CAMPEÃO	1	UND	350,00	350,00
8.	TROFÉU – PARA VICE-CAMPEÃO	1	UND	146,00	146,00
9.	TROFÉU – PARA 3º LUGAR	1	UND	100,00	100,00
10.	TROFÉU – PARA ARTILHEIRO	1	UND	100,00	100,00
11.	TROFÉU – PARA HOMENAGEADO	1	UND	100,00	100,00
12.	ÁRBITRO	2	UND	350,00	700,00
13.	MESÁRIO	1	UND	250,00	250,00
14.	ESPETINHOS ASSADOS NA HORA ACOMPANHADOS DE FAROFA E VINAGRETE (para 01 dia, o encerramento)	300	UND	14,00	4.200,00
15.	Refrigerante – GARRAFA PET COM 2 LITROS (para 1 dia, o encerramento)	12	UND	15,00	180,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>8.999,00</b>



**LOTE - 5**

- **EVENTO: SIMPÓSIO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR.**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	Bloco de anotação COM A ARTE DO EVENTO	100	UND	10,00	1.000,00
2.	Pastas Classificadoras	100	UND	15,99	1.599,00
3.	Canetas Personalizadas com a arte do evento	100	UND	4,00	400,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					2.999,00

**LOTE - 6**

- **EVENTO: FÓRUM JOVEM DENTISTA**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND	300,00	300,00
2.	CRACHÁS	130	UND	5,00	650,00
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	120	UND	4,00	480,00
4.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	120	UND	10,00	1.200,00
5.	ADESIVO COM A ARTE DO EVENTO MEDINDO 15X21CM	120	UND	2,90	348,00
6.	BLOCO DE ANOTAÇÕES	120	UND	5,00	600,00
7.	VOZ E VIOLÃO COM SOM	1	UND	422,00	422,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					4.000,00



**LOTE - 7**

- EVENTO: SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2024.**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ÁGUA MINERAL - COPO DE 250 ML	50	UND	2,00	100,00
2.	Quentinha para ALMOÇO, contendo: - arroz, feijão, macarrão, salada, opção de proteína (frango, carne ou peixe), farofa, acompanhando pratos, talheres e copos descartáveis. Opção de dois tipos de sobremesa. Opção de suco ou refrigerante	20	UND	28,00	560,00
3.	Coffee para 300 pessoas com: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de mini-sanduíches, 02 tipos de bolo, 04 tipos de salgados finos, salada de FRUTAS	2	UND	5.160,00	10.320,00
4.	Coffee para 300 pessoas com: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de folheados recheados, pãezinhos de queijo (com RECHEIO), 05 tipos de salgados finos, 04 tipos de docinhos (brigadeiro, casadinho, surpresa de uva, parafinado)	1	UND	5.040,00	5.040,00
5.	Camisa para o evento, em malha, tamanho adulto (PP, P, M, G, GG), composição: 50% algodão + 50% poliéster, com bainha na gola e nas mangas, com estampa da logomarca e informações do evento e da instituição. Identificação da comissão organizadora.	20	UND	22,00	440,00
6.	Crachá com a logomarca e informações do evento e da instituição, tamanho 10x15cm, papel duplex 250G ou couchê 240G, acabamento com dois furos, espaço para nome do participante, identificação da comissão ou do palestrante	30	UND	8,00	240,00
7.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	300	UND	4,00	1.200,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					17.900,00

1.2. Tudo conforme especificado no(a):



A) **Termo de Referência, Anexo I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 01/2024**;

B) **Proposta de Preço** apresentada pela empresa CONTRATADA;

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada **ITEM/LOTE** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE**.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SOBRE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

4.1. Será permitida a **ADESÃO**, na forma disciplinada no:

- A) **ART. 31, do DECRETO N° 11.462/2023.**
- B) **ART. 86, §2º, da LEI N° 14.133/2021;**

### 4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no **ART. 23, do DECRETO N° 11.462/2023.**

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Sendo prorrogada a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, renova-se as quantidades registradas inicialmente.

5.1.2. O CONTRATO decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

5.4.1. Serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo e nas condições estabelecidos no **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no preâmbulo; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.9. Após a **homologação da licitação**, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital de licitação**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente, na sede do **CRO/SE (CONTRATANTE/GERENCIADOR)**.

5.11. Quando o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no escopo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o **CONTRATO** nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do **REAJUSTAMENTO ANUAL DE PREÇOS**, será realizado da seguinte forma:

6.1.3.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em



periodicidade inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no escopo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.1.3.2. A data de **HOMOLOGAÇÃO** foi: **04.09.2024**.

6.1.3.3. O **reajuste** será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.4. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

6.1.4. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável**.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do **registro de preços**, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no preâmbulo.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)**, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no preâmbulo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ARACAJU/SE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

██████████ ██████████  
**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CRO/SE**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CONTRATANTE**

**CLAUDENICE BENTO**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ ██████████**  
**FORNECEDOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_